



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

EDITAL INTERNO Nº 12/2025 – ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Preliminar, instituída pela Portaria nº 85 de 11 de abril de 2025, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e Diretor-Geral do Campus Vila Velha, de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 314 de 04 de abril de 2025, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

1. Das inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas por chapa nos dias 14 e 15 de abril de 2025, exclusivamente pelo e-mail: eleicoes.vv@ifes.edu.br, anexando a ficha de inscrição (Anexo II). A chapa deverá ser composta por 01 titular e 01 suplente do mesmo segmento (docente, técnico-administrativo ou discente).

1.2 As inscrições das chapas de discentes poderão ser realizadas de três maneiras:

- I – Os alunos imprimem, assinam e digitalizam ou tiram foto da ficha de inscrição (Anexo II)
- II – . Após, o membro titular envia para o e-mail da comissão.
- II – Os alunos preenchem e assinam digitalmente (pelo gov.br) a ficha de inscrição (Anexo II). Após, o membro titular envia para o e-mail da comissão.
- III – Os alunos comparecem ao campus para fazer a inscrição, mediante agendamento por e-mail (eleicoes.vv@ifes.edu.br). A ficha de inscrição será impressa e disponibilizada para preenchimento e assinatura.

2. Das atribuições

2.1 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

- I - coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;
- II - deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;

- III - homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;
- IV - publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;
- V - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- VI - organizar os debates entre candidatos a Diretor-Geral;
- VII- solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, a qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso a Internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;
- VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- IX - criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;
- X - proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;
- XI - divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;
- XII - encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o mapa relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;
- XIII - divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;
- XIV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- XV - atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;
- XVI - se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;
- XVII - encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;
- XVIII - encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;
- XIX - informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor ocorrido na sua unidade; e
- XX - reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central.

2.2 A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

3. Das condições para candidatura

3.1 Para candidatura à Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as regras definidas na Resolução CONSUP/IFES Nº 314.2025, além das seguintes:

- I- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o discente deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;
- II- O candidato discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis (Anexo III), para sua participação na Comissão Eleitoral Local;
- III- Para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo deverá estar lotado no Campus Vila Velha; e
- IV- Não poderão se candidatar às Comissões Eleitorais os membros titulares e suplentes do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

4. Das eleições

4.1 Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas (composta por um titular e um suplente) dos candidatos de seu segmento (discentes, docente ou técnico-administrativo):

- I – três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo docente.
- II – três chapas de servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.
- III – três chapas discentes.

4.2 No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I - entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerada eleita a chapa cujo titular estiver há mais tempo na Instituição;
- II - permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver maior idade; e
- III - entre os discentes, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver maior idade.

4.3 As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

4.4 A definição de quem estará apto a votar seguirá as normas estabelecidas no Capítulo IV da Resolução CONSUP/IFES Nº 314.2025.

5. Das disposições finais

5.1 Será observado o número de chapas inscritas em relação ao número de vagas para cada segmento (03 chapas nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente). Em caso do número de chapas inscritas não ultrapassar o quantitativo de vagas em algum segmento, não haverá votação para esse segmento, sendo consideradas eleitas todas as chapas inscritas.

5.2 Caso não sejam eleitos representantes titulares e suplentes em número suficiente para a composição da Comissão Eleitoral Local, a Diretoria-Geral do Campus Vila Velha nomeará os representantes para completá-la.

5.3 A resolução do Conselho Superior nº 314 de 04 de abril de 2025, com todas as informações relacionadas à Comissão Eleitoral Local, encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
https://ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_314_2025_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-Gerais.pdf

5.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Preliminar. Para contato com a Comissão Eleitoral Preliminar será utilizado o e-mail: eleicoes.vv@ifes.edu.br

Vila Velha – ES, 11 de abril de 2025.

Diemerson da Costa Sacchetto
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

Anexo I - CRONOGRAMA

Atividades	Data	Local
Divulgação do Edital	11.04.2025	Homologado por portaria do Diretor-Geral, encaminhado por e-mail aos servidores, via Sistema Acadêmico aos discentes e publicado no site do Campus Vila Velha.
Inscrição de Chapas	14.04 até as 17h do dia 15.04.2025	Anexo II, enviado para o e-mail da comissão (eleicoes.vv@ifes.edu.br) ou presencialmente, conforme item 1.2.
Publicação da lista preliminar de votantes	14.04.2025	Encaminhado por e-mail aos servidores, via Sistema Acadêmico aos discentes e publicado no site do Campus Vila Velha.
Recurso à lista preliminar de votantes	15.04.2025	Anexo IV, enviado para o e-mail da comissão (eleicoes.vv@ifes.edu.br)
Publicação da lista preliminar de chapas	15.04.2025	Encaminhado por e-mail aos servidores, via Sistema Acadêmico aos discentes e publicado no site do Campus Vila Velha.
Publicação da lista definitiva de votantes	16.04.2025	Encaminhado por e-mail aos servidores, via Sistema Acadêmico aos discentes e publicado no site do Campus Vila Velha.
Recurso à lista de chapas	16.04.2025	Anexo IV, enviado para o e-mail da comissão (eleicoes.vv@ifes.edu.br).
Publicação da lista definitiva de chapas	17.04.2025	Encaminhado por e-mail aos servidores, via Sistema Acadêmico aos discentes e publicado no site do Campus Vila Velha
Eleição da Comissão Eleitoral Local	22.04.2025	SIGEleição no horário de 08:00 às 20:00.
Publicação do resultado preliminar da eleição da Comissão Eleitoral Local	22.04.2025	Encaminhado por e-mail aos servidores e publicado no site do Campus Vila Velha. Após as 20:30.
Recurso ao resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local	23.04.2025	Anexo IV, enviado para o e-mail da comissão (eleicoes.vv@ifes.edu.br).
Publicação do resultado final da eleição da Comissão Eleitoral Local	24.04.2025	Homologado por portaria do Diretor-Geral, encaminhado ao e-mail dos servidores, via Sistema Acadêmico aos discentes e publicado no site do Campus Vila Velha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos: () Docente / () Técnico Administrativo/ () Discente

Titular

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Declaramos estar cientes da Resolução CS nº 314/2025, de 04 de abril de 2025, que estabelece o regulamento para a Comissão Eleitoral Local.

Vila Velha - ES, _____ de abril de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES
27 3149-0700

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
autorizo _____ a
fazer parte da COMISSÃO ELEITORAL LOCAL responsável pela realização de eleição para
Reitor do IFES e Diretor-Geral do Campus Vila Velha.

Atenciosamente,

Vila Velha-ES, _____ de abril de 2025.

Assinatura do responsável

